



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 78/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2019
PROCESSO N.º 9993/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2019
AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor LEANDRO AUGUSTO BASSO, brasileiro, casado, empresário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de troféus e medalhas para brinde e premiação dos participantes dos eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sendo os Festivais: Festival de Dança, Festival de Teatro Regional, Festival de Música, Festival de Teatro Estadual e Acampamento Farroupilha, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com recursos próprios.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	180,0000 UN	_____	_____	Medalha Dourada - Medalha DOURADA com o tamanho de 60mm de diâmetro e 3 mm (três) de espessura, em liga de antimônio (ZAMAC), fundida, com banho na cor dourada, cortada no formato de círculo (imagem anexa), com brasão da prefeitura de Erechim esculpido / desenhado em alto-relevo na superfície da medalha e preenchido com resina epóxi 1 (um) mm pintada as cores vermelho, amarelo, verde, azul, branco e preto. No verso aplicação de resina cristal sobre a impressão digital em papel fotográfico especial contendo o logo de cada evento cultural e a classificação (1º Lugar, 2º Lugar, 3º Lugar, 4º Lugar, 5º Lugar). As medalhas deverão ter fita de tafetá 20 mm de largura de 80 cm de comprimento na cor branca. As medalhas deverão embaladas em sacos plásticos. Garantia de troca da mercadoria de até 06 (seis) meses após a data de entrega, em caso de defeitos de fabricação.
2	180,0000 UN	_____	_____	Medalha Prata - Medalha PRATA com o tamanho de 60mm de diâmetro e 3 mm (três) de espessura, em liga



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

de antimônio (ZAMAC), fundida, com banho na cor prata, cortada no formato de círculo (imagem anexa), com brasão da prefeitura de Erechim esculpido / desenhado em alto-relevo na superfície da medalha e preenchido com resina epóxi 1 (um) mm pintada as cores vermelho, amarelo, verde, azul, branco e preto. No verso aplicação de resina cristal sobre a impressão digital em papel fotográfico especial contendo o logo de cada evento cultural e a classificação (1º Lugar, 2º Lugar, 3º Lugar, 4º Lugar, 5º Lugar). As medalhas deverão ter fita de tafetá 20 mm de largura de 80 cm de comprimento na cor branca. As medalhas deverão embaladas em sacos plásticos. Garantia de troca da mercadoria de até 06 (seis) meses após a data de entrega, em caso de defeitos de fabricação.

3 180,0000 UN _____

Medalha Bronze - Medalha BRONZE com o tamanho de 60mm de diâmetro e 3 mm (três) de espessura, em liga de antimônio (ZAMAC), fundida, com banho na cor bronze, cortada no formato de círculo (imagem anexa), com brasão da prefeitura de Erechim esculpido / desenhado em alto-relevo na superfície da medalha e preenchido com resina epóxi 1 (um) mm pintada as cores vermelho, amarelo, verde, azul, branco e preto. No verso aplicação de resina cristal sobre a impressão digital em papel fotográfico especial contendo o logo de cada evento cultural e a classificação (1º Lugar, 2º Lugar, 3º Lugar, 4º Lugar, 5º Lugar). As medalhas deverão ter fita de tafetá 20 mm de largura de 80 cm de comprimento na cor branca. As medalhas deverão embaladas em sacos plásticos. Garantia de troca da mercadoria de até 06 (seis) meses após a data de entrega, em caso de defeitos de fabricação.

4 56,0000 UN _____

Troféu de corpo de vidro com 30 cm de altura - Troféu de corpo de vidro com 30cm de altura por 20cm de largura e 6mm de espessura, com uma borda quebrada (apicoada) com aplicação de adesivo jateado (jato de areia) e/ou colorido com a logo e arte de cada evento. O vidro deverá ser fixado na base por suporte fenda convencional redondo cromado (boca de jacaré) para vidro de 6mm. Base de MDF laqueada em preto com dois níveis, sendo a base em forma de duas chapas sobrepostas: a primeira com 25cm de comprimento, 5,5cm de largura e altura de 4,5 cm, e sua sobreposição de 23cm de comprimento, 3,5cm de largura e 1,5cm de altura. Ambas as bases devem dispor de superfície frontal em dimensões adequadas às inserções dos adesivos com as informações para cada evento. Nas bases do troféu, gravação em chapa metálica polida resinada contendo logo do brasão da prefeitura, logo dos apoiadores culturais, nome do evento, modalidade de premiação e classificação 1º Lugar, 2º Lugar, 3º Lugar, 4º Lugar, 5º Lugar. Acabamento de primeira qualidade, sem imperfeições ou partes afiadas. Os textos serão definidos posteriormente pela contratante.

5 97,0000 UN _____

Troféu de corpo de vidro com 20cm de altura - Troféu de corpo de vidro com 20cm de altura por 15cm de largura e 6mm de espessura, com uma borda quebrada (apicoada) com aplicação de adesivo jateado (jato de areia) e/ou colorido com a logo e arte de cada evento. O vidro deverá ser fixado na base por suporte fenda convencional redondo cromado (boca de jacaré) para vidro de 6mm. Base de MDF laqueada em preto com dois níveis, sendo a base em forma de duas chapas sobrepostas: a primeira com 20cm de comprimento, 5,5cm de largura e altura de 4,5 cm, e sua sobreposição de 18cm de comprimento, 3,5cm de largura e 1,5cm de altura. Ambas as bases devem dispor de superfície frontal em dimensões adequadas às inserções dos adesivos com as informações para cada evento. Nas bases do troféu, gravação em chapa metálica polida resinada contendo logo do brasão da prefeitura, logo dos apoiadores culturais, nome do evento, modalidade de premiação e classificação 1º Lugar, 2º Lugar, 3º Lugar, 4º Lugar, 5º Lugar. Acabamento de primeira qualidade, sem imperfeições ou partes afiadas. Os textos serão definidos posteriormente pela contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2 – DA ENTREGA –

2.1. A entrega do objeto será parcelada, até dezembro de 2019, segundo o Cronograma/Calendário dos Eventos Culturais e nas quantidades solicitadas pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

2.1.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central, sito Av. Farrapos, 509, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação do gestor e prévio agendamento (54-3522-3113).

2.1.2. As informações de artes gráficas poderão ser obtidas no Departamento de Cultura conforme o Cronograma/Calendário dos Eventos Culturais, com o servidor Neidmar Roger Charão Alves, pelo fone 54-3522-3113.

2.2. O objeto deverá ser entregue acondicionado em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente contrato.

2.2.1. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

2.2.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

2.3. A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atenda aos padrões exigidos pelo Mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido no item anterior.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ _____** (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

08.01.13.392.0011.2025.3.3.90.31.01.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 63/2019, seu anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/07.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) sobre o valor do item.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item contratado.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DO GESTOR DO CONTRATO –

7.1. Será gestor do presente contrato, o Senhor **NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelo objeto respectivo à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 63/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 9993/2019.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

12.1. O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

12.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.3. O objeto recusado será considerado como não entregue.

12.4. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

12.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada do objeto recusado, após notificação do Gestor do Contrato.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2019.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

LEANDRO AUGUSTO BASSO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

NEIDMAR ROGER CHARÃO ALVES
Gestor Contratual

TESTEMUNHAS: _____
